

LEI Nº 1.988/ 96

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.965/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.965/95, acrescentando-se ao mesmo artigo o inciso IV, na forma seguinte:

Art. 3º - ...

I - ...

II - ...

Inciso III – Dos Usuários

a) 01 representante das Associações de Moradores de Bairros;

b) 01 representante da Associação das Mulheres Rurais.

Inciso IV – Dos Profissionais da Área

a) 01 representante das Assistentes Sociais.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 15 de fevereiro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé